

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita fica excluída área no total de **26,3296ha (vinte e seis hectares, trinta e dois ares e noventa e seis centiares)**, relativa a matrícula n. 10.691, do Cartório de Registro de Imóveis de Castanhal, e ainda, áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo: 223065

Errata da Portaria nº 574, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.406, de 30 de junho de 2017, referente ao processo administrativo nº 2012/248289, de interesse de LUIS CARLOS POZZER: ONDE SE LÊ: DENOMINAÇÃO: FAZENDA BELA MANHÃ; LEIA-SE: DENOMINAÇÃO: FAZENDA BELA MANHÃ II.
Belém(PA), 01 de setembro de 2017.

Daniel Nunes Lopes-Presidente

Protocolo: 223174

PORTARIA Nº 803, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Caetano de Odivelas, abrangendo uma área de 07,5730ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **1998/127906**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **07,5730 (sete hectares, cinquenta e sete ares e trinta centiares)**, inserta no **Município de São Caetano de Odivelas**, denominada “**Lote Santo Expedito**”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas, constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco **D56-M-B0002**, de coordenada **N = 9.918.027,42m** e **E = 823.424,00m**; Ramal; deste, segue confrontando pelo Ramal da Ponta Bom Jesus, com a seguinte distância 107,77 m e azimute plano 137º59’ até o marco **D56-M-B0001**, de coordenada **N = 9.917.947,25m** e **E = 823.496,14m**; Cerca; deste, segue confrontando pelo lote ocupado por João de Jesus Barros Soares, com a seguinte distância 328,59 m e azimute plano 244º33’ até o marco **D56-M-B0004**, de coordenada **N = 9.917.806,19m** e **E = 823.199,05m**; Cerca; deste, segue confrontando pelo lote ocupado por Valdomiro Barros Soares, com a seguinte distância 255,12 m e azimute plano 247º08’ até o marco **D56-M-B0003**, de coordenada **N = 9.917.707,12m** e **E = 822.963,70m**; Igarapé; deste, segue confrontando pela margem direita do Igarapé Saporara Miri, com a seguinte distância 299,04 m e azimute plano 266º37’ até o marco **D56-M-B0005**, de coordenada **N = 9.917.689,69m** e **E = 822.664,89m**; Cerca; deste, segue confrontando pelo lote

ocupado por José Lima Soares, com a seguinte distância 830,85 m e azimute plano 66º00’56” m até o marco **D56-M-B0002**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00’**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vigia.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo: 223071

PORTARIA Nº 801, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Prainha abrangendo área de 117.728,2668 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2017/270313**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **117.728,2668ha (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e oito hectares, vinte e seis ares e sessenta e oito centiares)**, denominada “**Gleba Maracu**”, situada no **Município de Prainha**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-1A**, de coordenada **N = 9.771.404,02m** e **E = 175.779,11m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Estadual Guajará I**, com a distância de 799,97 m e azimute plano 207º15’58” até o marco **M-1**, de coordenada **N = 9.770.692,94m** e **E = 175.412,62m**; 13.071,18 m e azimute plano 176º48’52” até o marco **M-36**, de coordenada **N = 9.757.641,96m** e **E = 176.139,00m**; 17.432,46 m e azimute plano 163º48’53” até o marco **M-35**, de coordenada **N = 9.740.900,44m** e **E = 180.998,23m**; 2.921,72 m e azimute plano 160º18’55” até o marco **M-34**, de coordenada **N = 9.738.149,46m** e **E = 181.982,40m**; 32.970,96 m e azimute plano 126º05’43” até o marco **M-33A**, de coordenada **N = 9.718.725,35m** e **E = 208.624,25m**; deste, acompanhando a configuração pela margem esquerda do **Rio Pará do Uruará**, com a distância de 33.824,03 m até o marco **M-33**, de coordenada **N = 9.689.372,01m** e **E = 207.512,82m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Federal Penetecaua**, com a distância de 2.439,51 m e azimute plano 239º41’01” até o marco **M-37**, de coordenada **N = 9.688.140,61m** e **E = 205.406,91m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Federal Pacoval**, com a distância de 26.293,98 m e azimute plano 264º19’53” até o marco **M-38**, de coordenada **N = 9.685.543,39m** e **E = 179.241,52m**; 152,03 m e azimute plano 270º35’35” até o marco **M-39**, de coordenada **N = 9.685.544,96m** e **E = 179.089,50m**; deste, acompanhando a configuração pela margem direita do **Rio Curuatinga**, com a

distância de 3.577,93 m até o marco **M-0484**, de coordenada **N = 9.688.469,62m** e **E = 177.463,89m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Estadual Vila Nova**, com a distância de 9.511,36 m e azimute plano 66º39’43” até o marco **M-0483**, de coordenada **N = 9.692.237,62m** e **E = 186.197,06m**; 11.241,79 m e azimute plano 43º37’39” até o marco **M-0481**, de coordenada **N = 9.700.374,87m** e **E = 193.953,54m**; 6.987,25 m e azimute plano 287º20’48” até o marco **M-0476**, de coordenada **N = 9.702.458,12m** e **E = 187.284,07m**; 13.124,60 m e azimute plano 270º42’21” até o marco **M-0440**, de coordenada **N = 9.702.619,80m** e **E = 174.160,47m**; 1.221,57 m e azimute plano 192º44’40” até o marco **M-0147**, de coordenada **N = 9.701.428,32m** e **E = 173.890,99m**; 748,39 m e azimute plano 261º16’56” até o marco **M-0148**, de coordenada **N = 9.701.314,89m** e **E = 173.151,25m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Federal Pacoval**, com a distância de 21.176,91 m e azimute plano 5º26’34” até o marco **M-40**, de coordenada **N = 9.722.396,32m** e **E = 175.159,95m**; 17.999,53 m e azimute plano 18º29’42” até o marco **M-41**, de coordenada **N = 9.739.466,20m** e **E = 180.869,82m**; 19.668,80 m e azimute plano 343º48’06” até o marco **M-42**, de coordenada **N = 9.758.354,18m** e **E = 175.382,93m**; 12.814,94 m e azimute plano 359º47’02” até o marco **M-43**, de coordenada **N = 9.771.169,03m** e **E = 175.334,59m**; deste, acompanhando a configuração pela margem direita do **Rio Amazonas**, com a distância de 502,80 m e azimute plano 62º08’13” m até o marco **M-1A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00’**, fuso-22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas no total de **30.426,5815ha** (trinta mil, quatrocentos e vinte e seis hectares, cinquenta e oito ares e quinze centiares) relativa as matrículas nºs. 134, 217, 432, 433, 434, 436 e 437, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Prainha, e ainda, áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Prainha.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo: 222728

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

PORTARIA Nº. 203/2017 - NGPR 01 de setembro de 2017. O GERENTE FINANCEIRO, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 1.018/2017 de 08 de Agosto de 2017 e de acordo com o processo nº 2017/282786.

RESOLVE: SUSPENDER por necessidade de serviços 15 (quinze dias) dias do gozo de férias, no período de 21/08/2017 a 30/08/2017 da servidora **Patricia Emanuelle de Santana Borges**, Apoio Técnico, matrícula nº. 8014449/1, concedida pela portaria nº 167/2017-NGPR de 04/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

AARÃO PETTER

Gerente Administrativo e Financeiro

Protocolo: 223045